

TERMO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030 doravante denominado **SENAC RN**, neste ato representado pelo Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.456.899/0001-63, com sede na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, neste ato representada pelo seu Presidente, **ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.779.944-**, residente e domiciliado em Natal/RN, tem entre si, justo e avençado, o seguinte Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer a integração entre as entidades acima especificadas, objetivando a concessão de descontos especiais e diferenciados no valor das mensalidades dos cursos oferecidos pelo Senac RN em seus Centros de Educação Profissional, a título de bolsas parciais de estudo para os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, exceto nos cursos da modalidade EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1 O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL se compromete a:

2.1.1 Divulgar, por meio dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos firmado no presente instrumento, bem como o cronograma das atividades e cursos, quando disponibilizados pelo Senac RN;

2.1.2 Disponibilizar espaços em jornais, informativos ou murais internos para divulgação dos produtos e informações relativos aos cursos do Senac RN;

2.1.3 Disponibilizar sua marca para ser relacionada entre as Instituições parceiras do Senac/RN, seja em sua *homepage* e/ou informativo impresso, caso solicitada pela Entidade;

2.1.4 Entregar aos servidores interessados no objeto deste Termo de Parceria declaração de seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL e a concordância como beneficiário, observadas as disposições do item 5.1 deste instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN

CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.2 O SENAC RN se compromete a:

2.2.1 Conceder descontos especiais e diferenciados aos beneficiários deste Termo de Parceria, nos seguintes termos:

Para os Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:

- 15% (quinze por cento) de desconto em cursos profissionalizantes (exceto de cursos EAD);
- 20% (vinte por cento) de desconto em cursos *in company* (turmas fechadas).

2.2.1.1 Os descontos não serão aplicados em cursos da modalidade EAD nem são cumulativos com qualquer outro tipo de desconto porventura concedido pela Instituição ou neste instrumento;

2.2.1.2 A concessão do desconto ocorrerá mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, na qualidade de servidor, ficando estabelecido que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo deverá ser comprovada.

2.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no tocante aos beneficiários do presente Termo de Parceria;

2.2.3 Garantir que, em caso de extinção deste Termo de Parceria ou sua renovação, o benefício concedido por intermédio das bolsas de estudos para os beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela Instituição, sejam mantidos até a data da conclusão do referido período, semestre ou ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2 No caso de interesse na prorrogação do presente Termo de Parceria, a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL deverá manifestar-se por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao término da vigência, considerando que após passados 12 (doze) meses da data de assinatura, o instrumento será encerrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E PAGAMENTOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.1 O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno diretamente ao Senac RN ou por pessoa jurídica de direito público ou privado por ela designada.

4.2 Os valores dos cursos ministrados obedecerão aos constantes nas tabelas de preço atualizadas e praticadas pelo Senac RN, disponíveis em cada Centro de Educação Profissional, os quais poderão ser reajustados, exclusivamente, a critério da Instituição.

4.3 Para o presente Termo de Parceria não haverá aporte ou repasse de recursos entre os partícipes, sendo dos beneficiários a responsabilidade pelo pagamento dos cursos junto ao Senac RN.

4.4 O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas dos cursos pelos beneficiários, consecutivas ou não, acarretará a perda do direito à bolsa parcial de estudos, devendo ser a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL comunicado imediatamente.

4.5 O percentual de desconto previsto na Cláusula Segunda, item 2.2.1, relativo a concessão de descontos objeto do presente Termo, será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuados até a data do seu vencimento.

4.6 A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL não responderá pelo inadimplemento do pagamento da mensalidade do curso, sendo do beneficiário da bolsa de estudo a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação, exceto nos casos em que o CONTRATANTE for a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1 Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão comprovar a vinculação junto a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, na condição de servidores, quando apresentar a respectiva declaração com a comprovação da dependência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO.

6.1 O presente instrumento encerrar-se-á pelo advento de seu termo, sem prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto; ou, mediante interesse de uma das partes, com aviso prévio formal de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração mediante celebração de termo aditivo, ressalvadas as cláusulas básicas convencionadas.

7.2 Os descontos concedidos por intermédio do presente Termo de Parceria serão suspensos quando:

7.2.1 For declarada a falência, insolvência ou extinção da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

7.2.2 O servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL for desligado.

7.2.3 Caso fortuito ou força maior.

7.3 Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas, Regulamentos e demais procedimentos internos do Senac/RN durante a sua permanência nas instalações de qualquer Centro de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

8.2 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

8.3 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.4 O Parceiro declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável ao Parceiro.

8.5 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.6 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou servidores em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE.

9.1 Toda informação disponibilizada a Patrocinada em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e demandas que porventura venham a surgir em face deste Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para todos os fins e efeitos de direito.

Natal, RN, de junho de 2023.



Assinado de forma digital por
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ
PIMENTA 00805850430
Dados: 2023.06.19 16:41:42 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Fecomércio
Sesc

ERIKO SAMUEL
XAVIER DE
OLIVEIRA:00877994
480

Assinado de forma digital
por ERIKO SAMUEL XAVIER
DE OLIVEIRA:00877994480
Dados: 2023.07.18 14:50:45
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CNPJ/MF sob nº 08.456.899/0001-63
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF sob o nº



Documento assinado digitalmente
SANDRA CASSIA MOURA CAETANO
Data: 19/06/2023 13:55:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome:
CPF/MF sob o nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br